



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 699**

**SAPÉ, 24 DE OUTUBRO DE 1995**

RESOLVIDO MEDIANTE PORTARIA Nº  
DO SETOR DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

m. 24 de Outubro 1995

\_\_\_\_\_  
Diretor do Setor de Administração

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar ao Orçamento vigente, Lei nº 689/94 de 30 de dezembro de 1994, no valor de R\$ 192.500,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), mediante utilização de recursos definidos no Art. 43 de Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior desta Lei, é destinado a realização especificadas:

<b>02.000 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>03.07.020.2004 - MANUT. ATIVIDADES GABINETES</b>	
<b>3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>03.000 - ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
<b>03.07.020.2005 - MANUT. ATIV. ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
<b>3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>05.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>03.07.021.2007 - MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$</b>	<b>4.000,00</b>
<b>3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$</b>	<b>5.000,00</b>

06.000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.08.030.2011 - MANUT. ATIV. SUP. DE FINANÇAS		
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$	2.000,00	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$	4.000,00	
03.08.030.2012 - MANUT. SERV. ARREC. E TRIBUTAÇÃO		
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$	2.000,00	
03.08.32.2013 - MANUT. SERV. DE CONTABILIDADE		
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$	3.000,00	
03.08.033.2014 - GESTÃO FINANCEIRA		
3192.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$	15.000,00	
07.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
08.42.188.2016 - MANUT. REDE DE ENS. 1º GRAU		
3131.00 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$	50.000,00	
08.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
13.75.428.2021 - MANUT. ATIV. POST. E AMBULATORIOS		
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$	5.000,00	
09.000 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
15.81.486.2026 - MANUT. ATIV. PROM. SOCIAL		
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$	1.500,00	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$	20.000,00	
3259.00 - OUTROS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS.....R\$	10.000,00	
10.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
04.14.080.2028 - MANUT. ATIV. AGRICULTURA		
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$	4.000,00	
11.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS		
10.60.327.1033 - EXT. REDE DE ILUM. PÚBLICA		
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	5.000,00	
03.07.021.2030 - MANUT. ATIV. DEP. DE OBRAS		
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$	10.000,00	
10.60.325.2031 - MANUT. SERV. LIMP. PÚBLICA		
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$	45.000,00	
<b>SOMA.....R\$</b>	<b>192.500,00</b>	

Art. 3º - Para fazer face as despesas com o crédito que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação Orçamentária, de acordo com o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme distribuição abaixo:

Prefeitura Nesta Data  
 3/2  
 Direção de Despesa e Administração

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
03.07.020.2004 - MANUT. ATIV. DO GABINETE	
3111.03 - DESPESAS VARIÁVEIS.....	R\$ 5.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.07.021.2007 - MANUT. ATIV. DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	R\$ 4.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
03.08.030.2011 - MANUT. ATIV. SUP. DE FINANÇAS	
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	R\$ 5.000,00
03.08.030.2012 - MANUT. SERV. DE ARREC. E TRIBUTAÇÃO	
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	R\$ 2.000,00
03.08.032.2013 - MANUT. SERV. DE CONTABILIDADE	
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	R\$ 3.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.42.188.2016 - MANUT. REDE DE ENS. 1º GRAU	
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	R\$ 105.500,00
08.48.247.2018 - MANUT. DA BIBLIOTECA	
4120.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 40.000,00
08.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
13.75.428.1011 - CONST. UNID. MEDICAS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 5.000,00
13.75.428.1012 - REF. AMP. UNID. MEDICAS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 5.000,00
13.75.428.1014 - AQUIS. UNID. AMBULATORIAS	
4120.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 10.000,00
13.75.429.1015 - CONST. PRIV. E BANHEIROS	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 5.000,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$ 192.500,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE

872804 N.º 02  
 95

SAPE, EM 24 DE OUTUBRO DE 1995

MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO  
 prefeita